

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal nº 60, Centro – Caieiras / SP
Whatsapp: (11) 4445-3809 – e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do Regime Próprio de Previdência Social, com emissão de laudos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS.

Total de perícias ao ano: 65 (sessenta e cinco)

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1- Realizar avaliação médica pericial para fins de comprovação de doença, capacidade laborativa e concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 4397/2010 e alterações posteriores, conforme a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS;
- 2- Emitir, eletronicamente, datado, assinado e carimbado pelo profissional habilitado, os laudos oficiais, após a realização das perícias médicas;
- 3- Realizar perícia médica para fins de isenção de imposto de renda retido na fonte dos segurados do RPPS-Caieiras, nos termos da legislação vigente;
- 4- Realizar avaliação médica para fins de comprovação de dependência;
- 5- Solicitar exames complementares para elucidação de diagnósticos dos segurados do RPPS-Caieiras, quando necessário;
- 6- Participar de discussões com outros médicos da Municipalidade visando a elucidação de diagnósticos dos segurados do RPPS- Caieiras, quando necessário;
- 7- Realização de reavaliações anuais nos segurados aposentados por invalidez para a continuidade dos pagamentos de seus benefícios previdenciários;
- 8- Emitir atestado de comparecimento na avaliação médica pericial, sempre que solicitado pelos segurados do IPREM CAIEIRAS;
- 9- Realizar a prestação dos serviços de avaliação médica pericial na sede do IPREM CAIEIRAS e no caso de eventual impossibilidade, em local a ser definido e indicado pela unidade gestora do RPPS-Caieiras;
- 10- Promover a conferência e o lançamento de informações relacionadas com sua esfera de atuação no sistema CADPREV/COMPREV, em cumprimento à Legislação vigente.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. Será solicitado para a empresa que apresentar a proposta mais **VANTAJOSA**, a documentação de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações complementares de apresentação obrigatória, conforme descrito abaixo:

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal nº 60, Centro – Caieiras / SP
Whatsapp: (11) 4445-3809 – e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

2.2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

2.3 Qualificação Técnica:

2.3.1 Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome empresa que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

2.3.2 Indicação de no mínimo 01 (um) profissional com formação de nível superior em Medicina e especialização em Medicina previdenciária;

2.3.3 Comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo profissional com a empresa contratada, que poderá ser por meio de:

- Ficha de registro de empregado, ou;
- Ficha de empregado, ou;
- Contrato de trabalho

2.3.4. Em se tratando de sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços;

2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

2.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

2.4.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

2.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

2.5.1 Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Toda documentação poderá ser apresentada em via original, internet ou autenticadas.

Documentação cuja validade não seja especificada no próprio documento, terão validade de 90 (noventa) contados a partir da data de emissão.

3. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal nº 60, Centro – Caieiras / SP
Whatsapp: (11) 4445-3809 – e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM	despesa
04.122.0030.2156 - 3.3.90.39.64	006

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor global do contrato está estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.1.1 O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

5. REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.1 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, preferencialmente por meio de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado no momento do atesto da Nota Fiscal.

6.2 A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do § 2º art. 104. da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

6.3 A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço, fracionada por cada item concluído do cronograma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do devido relatório de perícias efetuadas e laudos emitidos.

6.4 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

7. PRAZO DO TRABALHO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, garantida sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo interesse das partes, e passível de rescisão em casos de eventuais descumprimentos de requisitos e normas estabelecidas na legislação aplicável, os quais constarão no instrumento contratual.

7.2 Eventual prorrogação se dará mediante abertura de processo administrativo eletrônico, que tratará do interesse das partes e das condições da prorrogação contratual, sendo efetivada com base na legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira do IPREM CAIEIRAS, sendo que a Gestão do Contrato ficará por conta da Diretoria de Benefícios.

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal nº 60, Centro – Caieiras / SP
Whatsapp: (11) 4445-3809 – e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços na área de Medicina descritos em anexo, que serão solicitados previamente pelo IPREM CAIEIRAS, conforme demanda

9.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora deverá dar-se dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, com conclusão dentro de prazo justo e razoável, a ser fiscalizado e acompanhado através de servidor designado pelo IPREM CAIEIRAS.

9.3. As avaliações médicas deverão ser realizadas na cidade de Caieiras/SP, na sede do IPREM CAIEIRAS, localizada na Rua Portugal nº 60, Centro, de acordo com rotina de trabalho, em horários compatíveis e com a necessidade dos periciandos, que serão notificados pelos IPREM CAIEIRAS, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 16:00 horas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até 15% (quinze por cento), no limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento), configurada para o atraso superior a trinta dias.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal nº 60, Centro – Caieiras / SP
Whatsapp: (11) 4445-3809 – e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.